MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1061 Páginas 6

Guaratuba, 30 de Janeiro de 2.024

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2024.01.30 13:19:07 -03'00'

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção
DECRETO Nº 25.398
Data: 15 de janeiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) CRISTINA CELIA ALVES DE OLIVEIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 6848/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de janeiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Cristina Celia Alves de Oliveira, Servente de Limpeza, matricula funcional n.º 224321, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 1.642,03 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos) e anual R$ 19.704,36 (dezenove mil setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o inciso I do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.383/2009.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.427
Data: 29 de janeiro de 2.024
Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Guaratuba, para o Exercício Financeiro de 2024.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Guaratuba Exercício Financeiro de 2024, na forma dos anexos I, II, III e IV do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
Anexos 1061II

DECRETO Nº 25.428
Data: 29 de janeiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Rafael Polastro da Silva, do cargo de Servente de Limpeza.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5509/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Rafael Polastro da Silva, do cargo de Servente de Limpeza.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.429
Data: 29 de janeiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Lidiane Pereira Ribaski, do cargo de Atendente Administrativo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5571/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lidiane Pereira Ribaski, do cargo de Atendente Administrativo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.450
Data: 29 de janeiro de 2.024
Súmula: Concede pensão vitalícia a João Carlos Henrique.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5571/24, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a pensão vitalícia por morte, a partir de 8 de dezembro de 2023, ao dependente da Servidora Inativa SUELY MARIA PEREIRA GADOTTI HENRIQUE, falecida em 8 de dezembro de 2023, no valor mensal de R$ 1.060,16 (um mil e sessenta reais e dezesseis centavos), correspondente aos proventos de inatividade, aplicado o percentual legal, quando do falecimento, em conformidade com o artigo 30 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 15/2003, contudo, por previsão constitucional deve ser aplicado o valor do salário mínimo nacional vigente, na forma e condições a seguir:
1.Ao Cônjuge João Carlos Henrique: 60 % dos vencimentos integrais da de cujus a título de cota vitalícia, no valor de R$ 1.060,16 (um mil, sessenta reais e dezesseis centavos) mensais, contudo por previsão constitucional deve ser aplicado o valor do salário minimo nacional vigente no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2023.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.451
Data: 30 de janeiro de 2.024
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 055/24 RH-JG, protocolado sob nº 3662/24, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Vanessa Albertina da Costa Carvalho
RG nº 14.292.885-0/PR e CPF/MF nº 223.869.118-96;
Vinicius dos Santos Pereira
RG nº 12.312.260-7/PR e CPF/MF nº 088.831.329-20.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.452
Data: 30 de janeiro de 2.024
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 055/24 RH-JG, protocolado sob nº 3662/24, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Lidiane Pereira Ribaski
RG nº 8.320.725-6/PR e CPF/MF nº 039.674.789-20.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.453
Data: 30 de janeiro de 2.024
Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, e considerando,
Que ocorreu chuva forte em curto espaço de tempo, na área urbana, chovendo aproximadamente 501,8 milímetros, entre os dias 20 e 25/01, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas e vias públicas. foi ainda constatado ventos fortes que geraram danos em prédios públicos e algumas residências. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas área do Município contidados no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Chuvas Intensas (13214).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 14.464
Data: 11 de janeiro de 2.024.
Súmula: Designa o servidor (a) Marja Pessoa dos Santos a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea "a", do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Oficio 631/23 PMSAP, protocolado sob nº 56205/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido (a) à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, o servidor(a) Marja Pessoa dos Santos, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 21395 e 21420, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 25.526
Data: 29 de janeiro de 2.024.
Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 13.288/21.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 109/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 13.288/21 a servidora Thamaris Mayra Ramos dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.527
Data: 29 de janeiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) BEATRIZ CHAVES MARCIANO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 59908/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de fevereiro de 2.024 a 30 de abril de 2.024, ao servidor (a) BEATRIZ CHAVES MARCIANO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21761, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/fevereiro/2002 a 13/fevereiro/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.528
Data: 29 de janeiro de 2.024.
Súmula: Revoga, parcialmente a Portaria Municipal nº 14.468/24 que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias, exclusivamente, para o período de Colônia de Férias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 5257/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 14.468/24 que designou servidoras para ministrar aulas extraordinárias no período, exclusivamente, de Colônia de Férias, no que concerne às servidoras:
Angra Plissiany Inácio Qualhato (efeitos 19/01/24).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.529
Data: 30 de janeiro de 2.024.
Súmula: Designa Comissão para realizar Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.530, de19/06/2013, art. 6º e seus §§, e no Decreto nº 25.404/2024, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Examinadora /Julgadora, com o objetivo de realizar o Processo Seletivo Simplificado para admissão emergencial, para contratação por tempo determinado e prorrogável de 01 (um) ano prorrogável por igual período, de Profissionais adstritos à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme autorizações exaradas no Decreto de nº 25404/2024.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
1.CELCIO ESQUINCA
Diretor Geral SMSPT
Matricula funcional nº 69371
2.ANDRÉA CRISTINA DA SILVA MAIA
Técnico Administrativo
Matricula funcional nº 225301
3.CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO
Procuradora Municipal
Matricula funcional nº 5937
4. MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI
Atendente Administrativo
Matrícula funcional nº 30421
5. EDGAR MACHADO FILHO
Técnico em Segurança do Trabalho
Matrícula funcional nº 62931
6. ODAIR PIRES PEREIRA
Técnico em Segurança e Monitoramento
Matrícula Funcional nº 61301
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL
EDITAL Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Município de Guaratuba, Estado do Paraná, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL, conforme segue:

INSCRIÇÕES PARA MICRORREGIÃO 2 (P.N.)	
PROTOCOLO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5264	MALANY MENDES DA SILVA LEAL

INSCRIÇÕES PARA MICRORREGIÃO 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
PROTOCOLO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3832	THALITA DEGUES MULLER
4455	SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA
4460	ELIZIANE IGNOWSKI LARA MARQUES
4569	MARILDA APARECIDA FURTOSO
4728	ANDREIA CORDEIRO DE SOUZA
4974	SIDERLEI LUZIA GISLER DOS SANTOS
5142	ESTER MARCOS
5230	EVELYN MONICA DA SILVA PABST
5264	MALANY MENDES DA SILVA LEAL
5306	BRUNA LAÍS HENRIQUE CLARINDA
5308	MARIA LUCIA DE FREITAS
5317	SHEILISE VALLI INACIO GOSCH
5323	ROSANA OLOS
5330	ADELAIDE PAES

INSCRIÇÕES PARA MICRORREGIÃO 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
PROTOCOLO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4685	BRUNA DOS SANTOS SILVA
4966	JOÃO OSVALDO FRACASSO
4967	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK
4982	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES
4986	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE
5303	JOÃO DANIEL TEMOTEO KRUGER
5321	ROZIANE CARNEIRO DE FREITAS
5337	EDNA CRISTINA LACHIMIA
5338	MARIA FERNANDA DA VEIGA MAIA
5344	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA
5348	LUIZ GUSTAVO DE JESUS DA SILVA

Guaratuba, 30 de janeiro de 2024.
Comissão Especial para Realização do PSS – Área Rural
Portaria nº 14.409 de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001/2024
METODOLOGIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Devido à preocupação externada pelos servidores durante a realização das análises de inscrição se faz prudente a emissão da presente informação complementar, na busca de esclarecer pontos nebulosos no edital no tocante a apresentação de recurso contra a Homologação das Inscrições.
Conforme o item 11.18, todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão, logo, se embasa o presente documento a fim de elucidar eventuais dúvidas sobre o procedimento adequado a ser seguido para interposição de recursos.
Conforme consta no Edital de nº 001/2024 do presente PSS – Área Rural, o prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias corridos, conforme estabelece o item 10 e anexo IV do Edital em questão.
Logo, para manifestar-se contrário a homologação das inscrições ou o resultado provisório serão aceitos apenas aqueles que foram formalizados (item 10.2) através do SISTEMA DE PROTOCOLO ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA (item 10.1), e se tratando de protocolo novo será necessário a observância dos seguintes passos:

1. Deverá obrigatoriamente observar os requisitos do item 2.1.2.1 e 2.1.2.2 do edital nº 001/2024;
2. Deverá preencher no requerimento = “Eu [nome completo], portador do CPF nº [numeração] e do RG nº [numeração] venho por meio deste impetrar com recurso contra a decisão homologatória das inscrições do edital nº 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Área Rural, pelos fatos e razões que exponho nos documentos em anexo.”;
3. Elaborar documento próprio esclarecendo as razões de recurso, devendo este ter a localidade em que foi produzido, data e assinatura (física ou digital) e anexar ao protocolo no formato indicado no item 2.1.2.5.
4. Se faz necessário a indicação do número de inscrição (protocolo de inscrição), sendo este um requisito formal para interposição de recurso pelos candidatos, no formato indicado no item 2.1.2.5.
5. É necessário a juntada de comprovantes, de todas as naturezas, que visam embasar a tese de recurso contra a homologação da inscrição ou resultado provisório, no formato indicado no item 2.1.2.5.

Comissão Especial para Realização do PSS – Área Rural
Portaria nº 14.409 de 2023

GUARAPREV

PORTARIA Nº 003/2024 - GUARAPREV
Data: 30 de janeiro de 2.024.
Súmula: Constitui Comissão Especial Examinadora/Julgadora de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do GUARAPREV.
A Diretora Presidente do GUARAPREV, Tatiana Maia Vieira, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Técnicos Administrativos para trabalharem no Censo Previdenciário 2024, RESOLVE:
Art. 1º Fica Constituída Comissão Especial Examinadora/Julgadora de Processo Seletivo Simplificado, com atribuição precípua de julgar as inscrições de Processo Seletivo Simplificado, além de outras previstas em edital.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
Emerson Cesar Machado - Matrícula 5251
Marco Antonio Rolim - Matrícula 3541
Jose Gabriel Diniz - Matrícula 5680
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 30 de janeiro de 2024.
Tatiana Maia Vieira
Diretora Presidente do Guaraprev

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br